

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2019

REGULAMENTA O PROJETO COQUEIROS DO SUL PEDE NOTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2015.

VALOIR CHAPUIS, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 53, inciso II, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2015 que autoriza a implantação do programa “Coqueiros do Sul pede nota”, concede premiação especial aos participantes do Programa de Educação Fiscal, autoriza o Município a aderir ao Programa Nota Fiscal Gaúcha e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade do estímulo ao hábito de pedir a nota fiscal ou cupom fiscal nos estabelecimentos do Município, da conscientização sobre a importância da emissão de notas e cupons fiscais, e o aumento da arrecadação de impostos para o Município de Coqueiros do Sul, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. Institui e regulamenta as normas e os procedimentos do **PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL “COQUEIROS DO SUL PEDE NOTA”** do Município de Coqueiros do Sul com o objetivo de estimular alunos e professores educadores, em toda a comunidade escolar, bem como também institui premiação com vistas a estimular o comprometimento do cidadão, a partir do hábito de informações sobre Educação Fiscal.

Art. 2º O PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL “COQUEIROS DO SUL PEDE NOTA” do município de Coqueiros do Sul/2019, será coordenado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Assistência Social e Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Habitação através do Programa de Educação Fiscal.

Art. 3º A participação dar-se-á aos alunos das escolas municipais e estadual do município de Coqueiros do Sul.

Art. 4º Cada aluno deverá coletar notas e cupons fiscais, para que sejam convertidos em cautelas a serem preenchidas com os dados do aluno. A cada 5 (cinco) cupons/ou notas fiscais, o aluno terá direito a uma cautela.

Art. 5º Serão aceitas notas fiscais ou cupons fiscais do exercício de 2019 emitidas por estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços cadastrados junto aos órgãos competentes **de Coqueiros do Sul**

Parágrafo Único: As notas fiscais e/ou cupons fiscais arrecadados pelos alunos serão arquivadas em envelopes devidamente identificados e convertidos em cautelas para o aluno pelo Setor de Arrecadação e Fiscalização. Após a troca as mesmas serão encaminhadas de volta à escola juntamente com as notas fiscais e/ou cupons fiscais carimbados para que possam ser usadas para a troca da Campanha “Nota Premiada”. Será feita pela comissão uma urna para cada escola, onde o aluno após preenchê-la depositará na mesma.

Art. 6º O Programa “Coqueiros do Sul Pede Nota” 2019 obedecerá ao seguinte cronograma:

- Lançamento nas Escolas;
- Arrecadação das notas fiscais e cupons fiscais;
- Retorno dos envelopes com as respectivas cautelas a escola;
- Sorteio das cautelas.

Art. 7º - A primeira coleta dos envelopes nas escolas será realizada em duas etapas, ou seja:

- 21 de junho e 21 de novembro de 2019.
- A entrega dos prêmios aos sorteados será no mês de dezembro de 2019.

Art. 8º - O sorteio dos prêmios será realizado em ato público através de um programa eletrônico. O primeiro número sorteado corresponderá ao último prêmio, e assim sucessivamente, até o último número sorteado, que receberá o primeiro prêmio.

Art. 9º- Da premiação no sorteio, os alunos receberão como prêmio:

1º lugar: 1 (um) tablet 8 GB Wi-Fi Tela TFT 7” Android 4.2 Processador Dual Core 1.2 GHz Dual Core;

2º lugar: Jogo Super Banco Imobiliário;

3º lugar: Jogo Banco Imobiliário APP;

4º lugar: Super Cara a Cara;

5º lugar: Jogo Banco Imobiliário;

6º lugar: Jogo da Vida

7º lugar: Jogo Detetive 3D

8º lugar: Jogo Detetive

9º lugar: Jogo Mega Senha Especial

10º lugar: Jogo Cara a Cara

Art. 10- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coqueiros do Sul/RS, em 28 de janeiro de 2019.

VALOIR CHAPUIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hellen Sudbrack
Chefe de Gabinete